



Revista FACISA *ON-LINE*. Barra do Garças – MT, vol.7, n.2, p. 70- 87, jul.-dez. 2018.
(ISSN 2238-8524)

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA: PERFIL DAS MULHERES ATENDIDAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DE CORUMBÁ/MS

Márcia Adriana Brasil Aguilari¹

Josiane Peres Gonçalves²

RESUMO: Este estudo tem o propósito de analisar o perfil das mulheres atendidas pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, em Corumbá/MS, entre janeiro de 2015 e dezembro de 2016, destacando as vicissitudes que levam à manutenção e/ou quebra do ciclo de violência vivenciado. Evidenciou-se que a idade das mulheres variava entre 18 e 39 anos, com ensino fundamental incompleto, com, pelo menos, um filho com seu agressor, sendo este último um dos principais motivos para a permanência no relacionamento abusivo.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica, Mulheres, Violência de gênero.

DOMESTIC VIOLENCE IN THE FRONTIER REGION: PROFILE OF WOMEN ATTENDED BY THE PUBLIC DEFENSE OFFICE OF CORUMBÁ / MS

ABSTRACT: The purpose of this study is to analyze the profile of the women assisted by the Public Defender of Mato Grosso do Sul in Corumbá / MS, between January 2015 and December 2016, highlighting the vicissitudes that lead to the maintenance and / or violence

¹ Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Campus do Pantanal (UFMS/CPAN). Graduada em Psicologia pela mesma instituição. Trabalha como psicóloga na Defensoria Pública de Corumbá – MS. E-mail: marcia.brasil@live.com

² Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professora Permanente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Campus do Pantanal (CPAN/UFMS) e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação (FAED/UFMS). Líder do Grupo de Estudo e Pesquisa em Desenvolvimento, Gênero e Educação (GEPDGE). E-mail: josianeperes7@hotmail.com



experienced. It was evidenced that the age of the women varied between 18 and 39 years old, with incomplete primary education, with at least one child with its aggressor, being the latter one of the main reasons for the permanence in the abusive relationship.

KEYWORDS: Domestic violence, Women, Gender-based violence.

1 INTRODUÇÃO

A questão da violência contra as mulheres é um problema que vem sendo discutido há bastante tempo, ganhando cada vez mais força e visibilidade, levando, assim, à criação de diversas políticas públicas para a sua defesa. Entretanto, observa-se que, apesar da conquista desses direitos, ainda existem muitos casos de violência contra as mulheres, especialmente no âmbito doméstico, fazendo parte ainda de uma cultura que está arraigada na sociedade e que é transmitida através das gerações.

Surge, dessa forma, a necessidade de compreender quem são essas mulheres, como funciona a dinâmica familiar dessas pessoas e, ainda, quais são as amarras que as mantêm nesse ciclo de violência, para poder melhor intervir e orientar, buscando seu empoderamento para fazê-las protagonistas de sua própria história.

É possível observar, portanto, que, apesar das conquistas alcançadas, ainda há muito que se buscar, visando à erradicação das violências praticadas contra as mulheres, promovendo uma reflexão e ressignificação das experiências de violência vivenciadas tanto pelo agressor quanto pela mulher e seus filhos, quando os tem.

Este estudo visa analisar informações relativas ao perfil das mulheres que buscam a Defensoria Pública para a garantia de seus direitos, demonstrando um passo à frente na protagonização desejada, buscando compreender suas necessidades, seja psicológica, jurídica ou social, sem deixar de considerar o contexto geral e integral em que ela convive.

2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E VIOLÊNCIA DE GÊNERO



A história da humanidade carrega consigo uma trajetória de violências que podem ser descritas de diferentes maneiras, de acordo com a época histórica em que a sociedade se encontra. Nesse sentido, Wieviorka (2007) relembra que o fenômeno da violência, inicialmente, já fora considerado como um fenômeno inerente ao ser humano, especialmente quando se trata da definição de dois conceitos psicanalíticos apresentados por Freud (1920) que estão interligados, mas não se superpõem na explanação acerca de tal fenômeno, quais sejam, agressividade e violência. Como bem aponta Ferrari (2006): “Existe a agressividade, mas ela pode ser sublimada, pode ser recalcada, não precisa ser atuada, pois o humano conta com o recurso da palavra, da mediação simbólica” (p. 51-52). Para o psicanalista, portanto, a agressividade é inerente ao ser humano e refere-se a um instinto necessário à sobrevivência, mas que não necessariamente precisa ser atuada. Já a violência é uma forma negativa de manifestação dessa agressividade e, de acordo com Minayo (2009), pode ser compreendida em seu aspecto cultural, considerando os contextos histórico e social da humanidade em seu determinado espaço de tempo.

Também Amorim (2005) reconhece que a violência deve ser compreendida em sua diversidade e complexidade de relações que são historicamente construídas, envolvendo as diferentes realidades das quais a sociedade é composta (social, econômica, ética e política), atentando-se também à cultura na qual a sociedade está assentada, com seus valores e representações. Logo, não se pode compreender a violência sem considerar os fenômenos históricos e sociais que a produziram.

Tal fenômeno, relativo às diversas formas de violência, vem se tornando inevitavelmente cada vez mais presente no cotidiano contemporâneo, por meio das constantes exposições midiáticas que acabam normatizando-o e, nesse sentido, Birman (2012) ressalta que a violência está cada vez mais se impondo como uma invariante na constituição da subjetividade da sociedade contemporânea, o que leva a uma disparidade entre motivação e atitude violenta desencadeada, como única forma de solução possível para a resolução do impasse.

Observa-se, ainda, que as diversas formas de violência vêm ocorrendo em todos os contextos políticos, comunitários e de relações sociais, nos diversos espaços em que os sujeitos circulam, e um dos contextos que atualmente vem levantando maior preocupação e sendo cada vez mais discutido é o ambiente doméstico, familiar, que supostamente deveria ser



o local de abrigo e proteção dos membros que aí convivem. Conforme Sagot (2008, p. 37), “[...] para las mujeres, la familia es el grupo social más violento y el hogar el lugar más peligroso”.

Um dos tipos de violência que comumente se vê dentro das relações familiares é a violência de gênero. Entretanto, antes de abordar especificamente a questão da violência de gênero, faz-se importante a compreensão acerca do termo. De acordo com Faria et. al

As definições culturais de masculinidades e feminilidades, as expectativas e experiências diferenciadas, todos os significados sociais e psicológicos ligados ao que é ser homem ou mulher são relacionados a gênero. Embora o sexo seja o que define a categorização inicial, o gênero é mais aprendido do que inato. (FARIA ET. AL , 2016, p. 170)

Ao se falar em gênero, é importante lembrar que não se trata apenas da definição biológica binária de diferenciação entre os sexos. Trata-se de um conceito que vem sendo discutido há muito tempo, ganhando maior visibilidade, a partir dos estudos feministas, conforme aponta Scott (1989). A historiadora afirma que a forma como essa diferença entre os sexos é percebida irá interferir diretamente nas relações de poder das questões políticas, econômicas e educacionais, como é possível observar nos símbolos culturais e normativas binárias repassadas na sociedade. Outro elemento importante na constituição da definição de gênero apontada por Scott é a identidade subjetiva que se constrói a partir da significação dada pelo sujeito e da sua diferenciação. Meneghel e Lima (2015, p. 143) resumem claramente a diferença entre a questão sexo/gênero ao afirmarem:

Gênero é a forma com que as sociedades determinam as funções, atitudes, valores e relações que concernem ao homem e à mulher. Enquanto o sexo faz referência aos aspectos biológicos que derivam das diferenças sexuais, o gênero é uma definição construída política e culturalmente. (MENEGHEL e LIMA, 2015, p. 143)

Desse modo, o termo gênero pode ser entendido como “[...] um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos e uma forma primeira de significar as relações de poder”, de acordo com Scott (1989, p. 21).

Complementando os estudos feministas, temos a socióloga Saffioti (1989) que sempre criticou a utilização desenfreada do termo, por compreender a questão de gênero imbrincada nas relações de poder do patriarcado, preocupando-se principalmente com a forma como as questões de gênero e de poder patriarcal se relacionam, pois tal relação promove a



exploração-dominação masculina e a hierarquização do poder, atingindo a todos os membros da família.

Ocorre, porém, que tal forma de relação de gênero, caracterizada pela exploração-dominação masculina, usualmente extrapola os muros do ambiente doméstico, atingindo todas as mulheres na sociedade. Geralmente, resulta em constantes violações de direitos e invasões de espaço alheio como, por exemplo, nas “cantadas” de rua que intimidam as mulheres, tornando-se, portanto, uma forma de violência que, algumas vezes, chega ao extremo do estupro e do feminicídio.

Corroborando a conceituação de Saffioti (1989), Cavalcanti (2005) afirma que a relação de poder e dominação é algo que vem sendo construído ao longo da história, mediante a construção dos papéis sociais frequentemente impostos às mulheres e aos homens, de forma a reforçar a ideologia do patriarcado, induzindo a relações violentas entre os sexos. Essa forma de violência vem sendo construída mediante o processo de socialização das pessoas, ocorrido durante a educação e costumes familiares, além do ambiente social (escolar/comunitário) em que os indivíduos irão conviver e se desenvolver.

Para Sagot (2008, p. 36), a violência doméstica é “[...] produto de uma organização social estruturada sobre a base da desigualdade de gênero que afeta sistematicamente a milhões de mulheres em todo o mundo”, sendo também uma forma de controle social por meio da dominação e da subordinação. As violências ocorridas contra o gênero feminino tornam-se uma espécie de mensagem sobre o lugar no qual a sociedade dominante e patriarcal deseja que a mulher permaneça.

Diante desse contexto social e político, iniciaram-se movimentos de luta e resistência feminista ao redor de todo o mundo. Especialmente durante as décadas de 60 e 70, muitos documentos nacionais e internacionais foram redigidos, na tentativa de reverter a situação, garantindo, cada vez mais, a igualdade e a dignidade a que as mulheres têm direito.

Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas (ONU) vem, há muito tempo, buscando formas de garantir a proteção das mulheres, instituindo, já em 1946, a Comissão sobre o *Status* da Mulher (CSW) que elaborou diversos estudos e análises sobre as condições das mulheres no mundo. Como resultado, foram elaborados diversos documentos internacionais, tais como: a Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres em 1952; a Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas em 1957; a Convenção sobre o



Casamento por Consenso, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamentos em 1962. (SOUZA, 2009).

Em 1979, a ONU aprovou a Convenção de Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), conhecida como a “Lei Internacional dos Direitos das Mulheres”, que entrou em vigor somente em setembro de 1981. Tal documento considera que a discriminação contra a mulher:

[...] viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade (ONU, 1979, p. 19)

Logo, podemos observar grande empenho por parte dos órgãos de proteção internacionais e da sociedade, para que as mulheres também possam ser tratadas igualmente em direitos, visando a não violação de sua integridade física, psicológica, emocional e social, ganhando cada vez mais força com cada acordo e tratado assinado internacionalmente. O Brasil ratificou a Convenção de Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher somente em 1984, fazendo reserva a alguns artigos que diziam respeito à igualdade entre homens e mulheres na esfera familiar (SOUZA, 2009).

Em 1985, após intensa pressão dos movimentos feministas nacionais para o reconhecimento da violência doméstica contra as mulheres, dentro do âmbito doméstico, como crime, o então secretário de Segurança Pública do estado de São Paulo, Michel Temer, criou a primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). No mesmo ano, outras seis capitais implantaram suas próprias delegacias especializadas para o atendimento às mulheres vítimas de violência: Belo Horizonte - MG, Cuiabá - MT, Curitiba - PR, Florianópolis - SC, Vitória - ES e Recife - PE. (SOUZA; CORTEZ, 2014).

Dez anos depois, em 1995, baseando-se nos princípios da celeridade, simplicidade, informalidade e economia (Lei nº 9099/1995), foram criados os Juizados Especiais Criminais (JECrims), encarregados de cuidar dos casos de infrações penais de menor potencial ofensivo, caracterizados por crimes, como lesão corporal e ameaças, principais delitos cometidos nas violências domésticas relatadas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher



(DEAM). Com isso, as Delegacias se restringiam a lavrar o Termo circunstanciado e, com o resumo da ocorrência, encaminhavam diretamente ao JECrim para mediação e conciliação.

Observa-se que, apesar dos inúmeros tratados internacionais assinados e ratificados pelo país, nos anos em que a pesquisa foi desenvolvida, ainda pouco se fazia para proteção e prevenção da violência doméstica contra as mulheres. Entretanto, as militâncias seguiam firmes na conscientização acerca do tema, principalmente em relação às violências psicológicas e sexuais praticadas dentro do matrimônio, fatos que muitas vezes eram desconsiderados como violência, porque ocorrem sem deixar marcas aparentes. Outrossim, a violência sexual ainda esbarra na concepção de “obrigação matrimonial” propagada pelas representações dos papéis sociais do masculino e do feminino dentro da sociedade.

É possível perceber que existe uma morosidade no processo de implantação de políticas públicas para o enfrentamento e prevenção da violência contra as mulheres, que ainda esbarra nas dificuldades e concepções dos operadores de direitos, acerca dos direitos das mulheres, fato esse que pode ser observado mediante a atuação das JECrims, normatizando e banalizando a violência sofrida em âmbito doméstico.

Embora a questão do gênero venha sendo discutida há muito tempo, o primeiro estudo representativo acerca da violência conjugal data da década de 1980, nos Estados Unidos. Em 1999, outra pesquisa, realizada em 35 países, apontou que entre 10% e 52% das mulheres haviam sofrido algum tipo de agressão física, e entre 10% e 30% foram vítimas de abuso sexual, sempre por parte dos seus companheiros (GARCIA-MORENO et al., 2005).

Já em 2005, um estudo desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), também coordenado por Garcia-Moreno (2005), apontou que os índices tinham aumentado em relação ao estudo anterior, demonstrando que a porcentagem de mulheres agredidas física ou sexualmente pelos seus parceiros variou entre 15% e 71%.

Outro estudo importante foi desenvolvido por Silva e Oliveira (2016) que buscaram descrever as características epidemiológicas dos casos de violência doméstica contra mulheres de 18 a 59 anos, no Distrito Federal, no período de 2009 a 2012. Perceberam que, dentre os 1924 casos notificados, naquele período, 38,5% ocorreram no ambiente doméstico, predominando as agressões físicas (46,8%), sendo os órgãos genitais (15,7%) e a cabeça (12,9%) as regiões do corpo mais atingidas. Entre essas mulheres, a maioria (25%) declarou-se parda e, aproximadamente, 8,8% tinham concluído o Ensino Médio. Em relação aos



agressores, a maioria das mulheres pesquisadas (25,7%) declarou que não os conhecia, seguida de 19% que declararam ser os agressores seus próprios cônjuges.

Porém, as autoras reforçam que estes dados não correspondem à totalidade do território brasileiro, uma vez que muitos dos resultados encontrados na pesquisa (escolaridade, cor/raça) divergem dos resultados de outras regiões do país, como, por exemplo, dos estudos realizados na região de Pinhais/SC, no Rio de Janeiro/RJ e em Recife/PE. Entretanto, Silva e Oliveira (2016) perceberam que havia algo em comum em todas essas pesquisas, apesar de ser de regiões diferentes do país, ou seja, a maioria dos atos violentos ocorrerem no ambiente doméstico e serem praticadas por homens.

Buscando compreender a problemática da violência de gênero, especificamente, Lopes (2009) desenvolveu um estudo com o objetivo de identificar as representações sociais das mulheres vitimadas, na cidade de Campo Grande – MS, cujos resultados evidenciam que:

Com relação à violência de gênero, observa-se nas análises desenvolvidas neste estudo que além, do controle, também sua gênese é expressão do processo de socialização promovido pela ação educativa e da subjetivação de homens e mulheres. Ou seja, o processo de cristalização das relações de poder ancora-se na educação pautada em uma ideologia patriarcal (LOPES, 2009, p. 215)

Cabe salientar que a violência de gênero é um fenômeno que não obedece a fronteiras, princípios ou leis e, em regiões fronteiriças, como se caracteriza o local em que o presente estudo foi realizado, não é diferente. Nesse sentido, Gomes (2011) considera que as políticas de enfrentamento a esse tipo de violação de direitos ainda são muito insipientes, uma vez que, havendo a necessidade de constantes diálogos com a nação vizinha, buscando garantir a efetivação dos direitos humanos em ambos os territórios, pouco ainda é realizado. O mesmo é válido para as demais violências ocorridas no âmbito doméstico, especialmente em relação a crianças e adolescentes, uma vez que cada país apresenta sua legislação específica, mas ainda há pouco diálogo para a resolução das violências vivenciadas por esses menores.

Em Corumbá/MS, cidade localizada no Pantanal Sul-Mato-Grossense, que se encontra a 420 km da capital Campo Grande e somente a 05 km da fronteira seca com a Bolívia, é possível observar tais questões com bastante clareza, evidenciando ainda a força que a cultura apresenta na violência perpetrada por parceiro íntimo, em casos de mulheres de nacionalidade boliviana. Outra questão cultural que se faz presente, justamente por se tratar de



área de fronteira, é o consumo de substâncias psicoativas, que frequentemente são relatadas como motivadores das agressões.

O fluxograma do atendimento à mulher vítima de violência doméstica na cidade de Corumbá/MS passa pela rede de atendimento composta pelas unidades de saúde (unidades básicas, pronto socorro, etc.), denúncias, via disque direitos humanos (disque 100), atendimentos realizados pela Polícia Militar e outros, realizando o encaminhamento ao Centro de Referência no Atendimento à Mulher em situação de violência (CRAM). Usualmente o CRAM e a Polícia Militar orientam acerca da confecção do registro de ocorrência na Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM) que realizará o encaminhamento do caso à Defensoria Pública, para que ela busque a garantia de seus direitos na representação da mulher quando do julgamento do caso.

A Defensoria Pública tem o papel de garantir o direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita, previsto no artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e atua nas áreas de: a) família – pensão alimentícia, guarda de menores, adoção, divórcio, regulamentação de visitas, investigação de paternidade (DNA), tutela, curatela, etc; b) cível – conflitos de vizinhança, regularização de habitação, aluguel, despejo, inventários, etc; c) criminal – defesa dos acusados em processo criminal e acompanhamento do cumprimento da pena de quem foi condenado, garantindo o princípio de ampla defesa e d) fazenda pública – medicamento, educação, indenização contra o estado ou município, problemas com concurso público municipal ou estadual, problemas com cobranças abusivas de taxas e multas, etc.

Ao chegar para atendimento na Defensoria Pública a mulher passa por uma triagem para designação do defensor que será responsável pelo seu caso e, se entender pertinente, o defensor solicita o estudo psicossocial ao Núcleo de Atendimento Psicossocial à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso Vítima de Violência da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, em Corumbá/MS, formando o perfil que analisaremos a seguir.

3 METODOLOGIA

O objetivo do presente estudo é traçar o perfil das mulheres que buscam a garantia de seus direitos, quando eles já foram violados, usualmente por seus parceiros ou ex-parceiros,



de forma a conhecer melhor o contexto em que ela vive, buscando compreender os fatores que levam à manutenção ou à quebra do ciclo de violência. Para atender a tal propósito, foram analisados os dados da Defensoria Pública de Corumbá, em relação ao atendimento voltado às mulheres que foram vítimas de violência doméstica. Cabe ressaltar que os números apresentados não representam a totalidade de mulheres vítimas de violência doméstica na cidade, por considerar apenas aquelas que buscaram a Defensoria Pública, visando a garantia de seus direitos.

Ao chegar à instituição, a mulher passa por uma breve triagem que realiza o encaminhamento para o defensor público que será responsável pelo caso e que, se considerar pertinente, solicita o estudo psicossocial ao referido Núcleo, que realiza a oitiva da vítima, onde se colherão os dados iniciais referentes ao contexto psicológico e social em que a vítima convive. Em seguida, agenda-se a oitiva ao agressor e aos filhos do casal, separadamente, para a coleta de mais dados pertinentes. Entretanto, não foram todos os agressores e filhos que compareceram à oitiva. Também se costuma realizar visitas domiciliares, a fim de observar a dinâmica familiar.

O presente trabalho, portanto, foi realizado com, aproximadamente, 330 vítimas e seus respectivos agressores e filhos, dos casos encaminhados para realização de estudo psicossocial no Núcleo de Atendimento Psicossocial à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso Vítima de Violência da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul em Corumbá/MS, atendidas entre janeiro de 2015 e dezembro de 2016. Os dados obtidos foram compilados, organizados em forma de gráficos, resultando nos dados do presente estudo, cujas análises são feitas na sequência.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

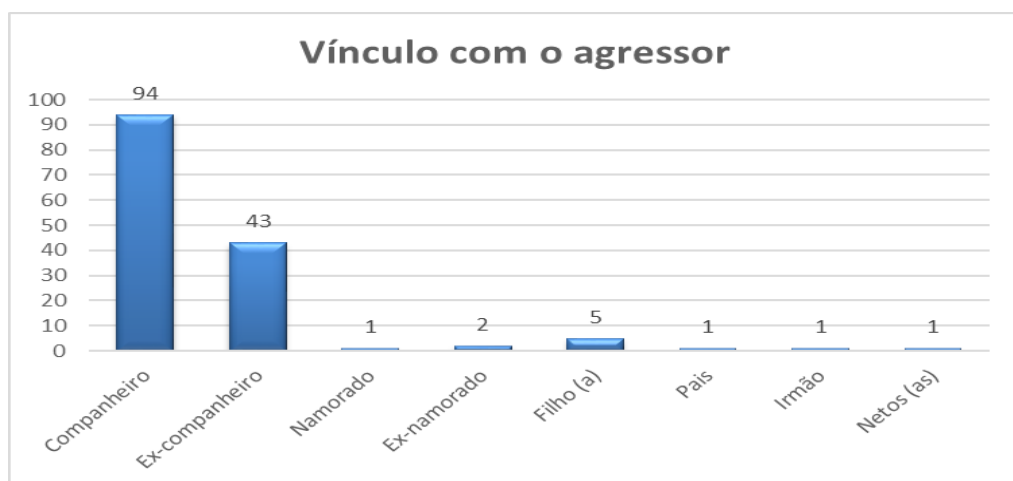
Observa-se que as mulheres que procuraram a garantia de seus direitos na Defensoria Pública, em 2015, pertenciam principalmente à faixa etária de 18 a 28 anos (41%), do lar (26%), com ensino fundamental incompleto (35,6%) e com, aproximadamente, 1 a 5 anos de convivência com o agressor (31,5%). Já as que procuraram o serviço no ano de 2016 pertencem principalmente à faixa etária de 29 a 39 anos (42,85%), do lar (22,34%), com



ensino fundamental incompleto (39,36%) e com aproximadamente 1 a 15 anos de convivência com o agressor (69,14%), totalizando 70% dos atendimentos.

Embora se perceba uma espécie de amadurecimento da população que busca garantir seus direitos por meio da Defensoria Pública, entre um ano e outro, é possível observar uma grande amplitude na faixa etária de mulheres que sofrem violência no âmbito doméstico. Isso porque a faixa etária apresentada está dentro da faixa de idade em que as uniões entre pares começam a ocorrer. No ano de 2015, em especial, aproximadamente 3,5% dos casos atendidos correspondiam a adolescentes, a partir de 14 anos de idade que já conviviam maritalmente com seus agressores. Porém, conforme é possível observar no Gráfico 1, não é somente o companheiro quem pratica a violência, mas também ex-companheiros e outros familiares.

Gráfico 1 - Vínculo da vítima com o agressor - atendimentos realizados em 2015

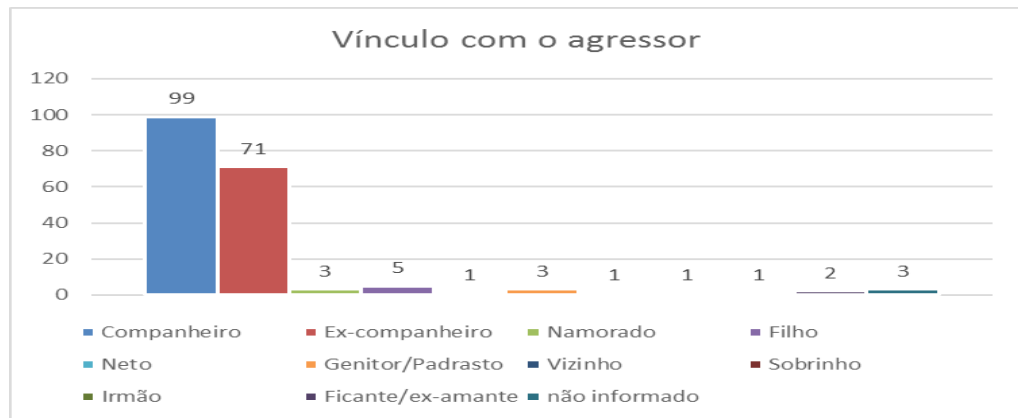


Fonte: Autoras (2018).

Sagot (2013) aponta que o cenário familiar é um dos principais contextos em que ocorrem as mais diversas violências, por ser um local “privado” que, supostamente, deve estar fora do controle do Estado. Isso porque a dinâmica das famílias encontra-se arraigada em uma espécie de pacto de silêncio estabelecido implicitamente entre todos os membros.

Já no ano de 2016 novos vínculos se apresentaram, assim como o aumento no número de ex-companheiros sendo denunciados, conforme se observa no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Vínculo da vítima com o agressor – atendimentos realizados em 2016



Fonte: Autoras (2018).

O que esse gráfico demonstra é que, aparentemente, houve maior conscientização das mulheres acerca da vivência de relacionamentos abusivos. Em relação ao agressor, observa-se que também está na faixa etária entre 29 e 39 anos, com ensino médio completo, porém desempregado (10,63%), ou com trabalho na zona rural (6,38%).

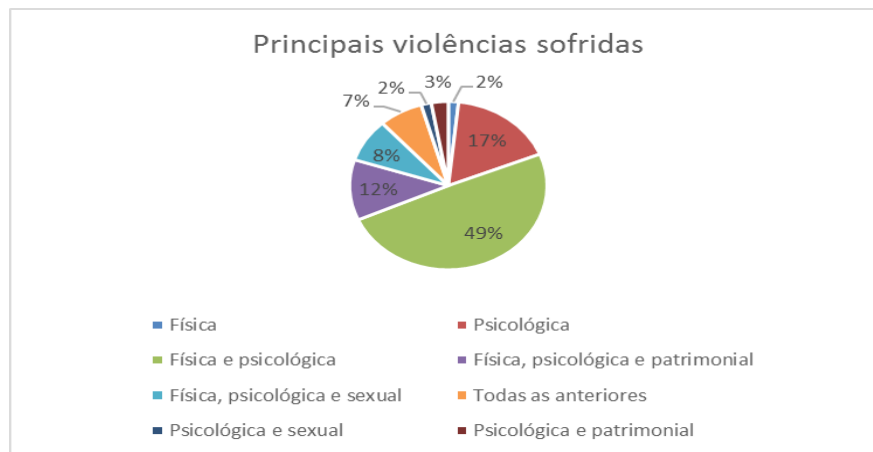
Observa-se que as pessoas que estão dentro dessa faixa etária cresceram e se desenvolveram, antes da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), quando a concepção de educação era pautada principalmente na violência física e psicológica, para transmissão de valores morais, levando-os a reproduzir tais comportamentos com seus filhos. Outrossim, à mesma época, ainda era muito presente e arraigada a concepção patriarcal acerca dos papéis sociais, levando à criação de um outro cenário propício à violência e até mesmo ao feminicídio, conforme afirma Sagot (2013), qual seja, a relação conjugal em que há uma exacerbação do sentimento de posse em relação à mulher, levando o homem a crer ser proprietário de seu corpo, sua sexualidade e até mesmo de sua vida.

Em relação à situação ocupacional do agressor também é possível fazer uma analogia à análise realizada por Hildebrand et. al. (2015) em relação à situação trabalhista dos responsáveis pelas crianças e adolescentes estudados. As pesquisadoras constataram que grande parcela dos agressores estava desempregada, ou com trabalhos informais. Outra particularidade que se apresenta é o fato de a segunda maior parcela de agressores atuar em serviços rurais (peão, capataz, pecuarista, técnico agrícola, etc)., uma vez que o território em que a coleta de dados foi realizada está inserido no pantanal.

No que concerne aos principais tipos de violências sofridas/praticadas relatadas pelas mulheres e homens atendidos, destaca-se a sobreposição de diversos tipos de violência, conforme se verifica no Gráfico 3:



Gráfico 3 – Principais violências sofridas pelas mulheres



Fonte: Autoras (20178).

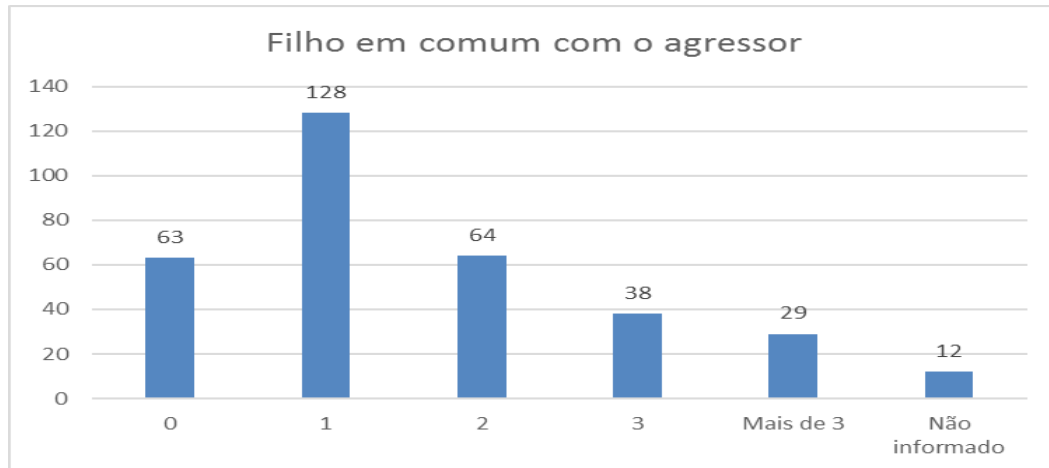
Mediante as informações presentes no Gráfico 3, é possível perceber que as principais violências relatadas são as físicas e as psicológicas, caracterizadas como lesão corporal e ameaças, exatamente como ocorria desde a implantação das primeiras Delegacias de Atendimento à Mulher, seguida da implantação dos JECrims. Entretanto, tais situações atualmente são tipificadas e, ao ser instaurado o inquérito policial, haverá a responsabilização pelo crime. Em seguida, observa-se a predominância de apenas violências psicológicas (principalmente ameaças e isolamento de familiares e amigos), e, em terceiro lugar, a combinação de violências física, psicológica e patrimonial, como danos a documentações, roupas, ou qualquer outro bem da vítima.

Todos esses tipos de violência apresentados levam à redução da autonomia da mulher, do apoio familiar e social, insegurança, dependência financeira e emocional dentre outros prejuízos, vulnerabilizando ainda mais a vítima, levando à manutenção do relacionamento, com cada vez menos possibilidade de quebra do ciclo de violência vivenciado.

Também observamos se essas mulheres tinham algum filho em comum com seus agressores, obtendo o resultado visualizado no Gráfico 4:



Gráfico 4 – Filhos em comum com o agressor



Fonte: Autoras (2018).

Embora se observe que 63 das mulheres não possuem filho em comum com o agressor, isso não quer dizer que ela não possui filhos de relacionamentos anteriores – ou posteriores, uma vez que ocorrem agressões por parte de ex-companheiros, e eles, os filhos, também presenciam e sofrem as violências ocorridas dentro do ambiente doméstico. Igualmente, é possível observar que a grande maioria das mulheres possui pelo menos um filho em comum com seu agressor, o que gera constantes ameaças de retirada da guarda, configurada como violência psicológica para garantir a manutenção do relacionamento abusivo.

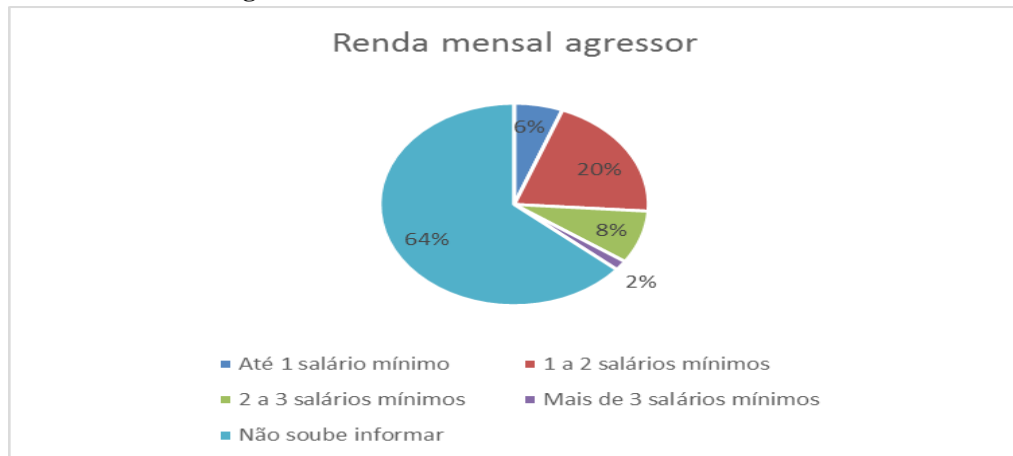
Esse também pode ser considerado um fato que leva à manutenção do relacionamento, uma vez que se observa a preocupação das mulheres em “criar o filho junto ao pai”, demonstrando a compreensão de que a família só está completa quando há a presença do homem, ainda que a relação se dê de forma violenta. Outro fator que leva à manutenção do relacionamento é a preocupação em cuidar dos filhos, sem o auxílio financeiro do genitor, levando-a a iniciar o processo de busca pelo trabalho, afastando-a dos cuidados direto dos filhos, temendo uma possível culpabilização pelos possíveis comportamentos desviantes que seus filhos possam apresentar.

A partir do ano de 2016, passou-se a coletar também a renda mensal do companheiro das mulheres que buscavam a Defensoria Pública. O dado era questionado, primeiramente, à



mulher e confirmado, quando da oitiva ao homem. Os dados podem ser observados no Gráfico 5 abaixo:

Gráfico 5 – Renda mensal do agressor



Fonte: Autoras (2018).

O que se observa é que a maioria das mulheres não sabe ou não tem acesso à renda mensal do seu companheiro, demonstrando a submissão e a dependência financeira já mencionada. Dos valores confirmados, tem-se que 20% dos homens recebem até 2 salários mínimos. Considera-se ainda que este valor está pautado no valor do salário mínimo do ano de 2016 (R\$ 880,00), reduzindo-se para menos de 2 salários mínimos em 2017, se não considerar os valores corrigidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do estudo realizado, e, com base nos dados obtidos junto à Defensoria Pública de Corumbá/MS, o que se observa é que as mulheres que buscam a garantia de seus direitos, usualmente, fazem-no, prioritariamente, pelo medo de perderem a guarda de seus filhos, conforme ameaça realizada pelos agressores. Também é possível perceber a existência de inúmeros fatores que levam à manutenção da vivência em um relacionamento abusivo, como a vulnerabilização por meio das violências praticadas que levam à insegurança, diminuição da



autonomia e da autoestima da mulher, além da dependência emocional e financeira. Frequentemente o desejo não é se separar do agressor, uma vez que a separação leva à suposta desestruturação da família. Isso porque grande parte das mulheres atendidas ainda relata muito receio das dificuldades que enfrentarão ao separar-se do companheiro.

Quando se referem aos ex-companheiros, como agressores, a principal procura é referente à ação de alimentos que usualmente os homens deixam de pagar, deixando os filhos sem o subsídio legal a que têm direito, fato esse que novamente busca levar e/ou manter a dependência financeira da mulher em relação a si. Outro fator importante que leva as mulheres a buscarem seus direitos na instituição é a manutenção ou solicitação da guarda do infante, bem como a regularização das visitas, respeitando-se as medidas protetivas que mantêm o agressor distante da vítima.

Destarte, fica evidente a importância do atendimento integrado nas áreas da saúde, especialmente a saúde mental, com atendimentos psicológicos, bem como os serviços de geração de renda e inserção no mercado de trabalho, atendimento socioassistencial emergencial (concessão de benefícios eventuais, como cesta básica, por exemplo, e acompanhamento, orientação e planejamento nos serviços do Programa Bolsa Família), regularização das ações necessárias por meio da justiça (pensão alimentícia, divórcio, guarda e regularização de visitas, além da responsabilização do agressor acerca da violência praticada), além do fortalecimento e empoderamento da mulher, para que se torne protagonista de sua própria vida.

REFERÊNCIAS

AMORIM, S. M. F. de. **Reflexões sobre o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes**. Campo Grande: Editora UFMS, 2005.

BIRMAN, J. **O sujeito na contemporaneidade: espaço, dor e desalento na atualidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

BRASIL. Lei nº 11340/06. **Lei Maria da Penha**. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em:



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 03 out. 2018.

CAVALCANTI, S. V. S. F. A violência doméstica como violação dos direitos humanos. **Jus Navigandi**, Teresina, v. 10, n. 901, 21 dez. 2005. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/7753>>. Acesso em: 15 set. 2018.

FARIA, A. H.; OLIVEIRA, L. A.; GONÇALVES, J. P. (Re) pensando Gênero: Posições da sociedade frente a esse conceito. In.: GONÇALVES, J. P. (Org.). **Tempo, Gênero & Prática Docente: Refletindo o Trabalho de Professores Homens no Magistério**. Campo Grande, MS: Editora UFMS, 2016, p. 169-185.

FERRARIL, I. F. Agressividade e violência. **Revista Psicanálise Clínica**, Rio de Janeiro, v. 18, n 2, p. 49-62, 2006.

FREUD, S. (1920). **Além do princípio de prazer, psicologia de grupo e outros trabalhos**. Edição *Standard* Brasileira. Vol. XVIII. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1996.

GARCIA-MORENO, C.; JANSEN, H.A.F.M.; ELLSBERG, M.; HEISE, L.; WATTS, C. WHO. **Multi-country study on women's health and domestic violence against women: Initial results on prevalence, health outcomes and women's responses**. Geneva: World Health Organization, 2005.

GOMES, C. H. R. **Violência doméstica contra a mulher em região de fronteira Brasil/Bolívia na cidade de Corumbá/MS: aspecto jurídico, cultural e social**. 115 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiriços) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Corumbá/MS. 2011.

HILDEBRAND, N.A; CELERI, E.H.R. V; MORCILLO, A.M; ZANOLLI, M.L. Violência doméstica e risco para problemas de saúde mental em crianças e adolescentes. **Psicologia, Reflexão e Crítica**, Porto Alegre RS, v. 28, n. 2, p. 213-221, 2015.

LOPES, Z.A. **Representações sociais acerca da violência de gênero: significados das experiências vividas por mulheres agredidas**. 241 f. Tese (Doutorado em Ciências. Área: Psicologia). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP. Ribeirão Preto. 2009.

MENEGHEL, S. N; LIMA, C. A. de. Como utilizar o conceito de gênero em estudos epidemiológicos? In: MENEGHEL, S. N. **Epidemiologia: exercícios indisciplinares**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2015. p. 142-154.

MINAYO, M. C. S. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde individual e coletiva. In: Sousa E. R. (org.). **Curso impactos da violência na saúde**. Rio de Janeiro: EAD/ENSP; 2009. p. 24-35.

OBSERVE. **Observatório pela Aplicação da Lei Maria da Penha**. Condições para aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito



Federal. Salvador: Observe, 2010. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contras-mulheres/lei-maria-da-penha/20110107-relatorio-final-2010.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2018.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, OEA. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher** (“Convenção de Belém do Pará”). Belém, 1994. Disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.html>> Acesso em: 14 out. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, ONU. **Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres. (CEDAW)**. 1979. Disponível em: <<http://www2.ohchr.org/english/bodies/cedaw/convention.htm>> Acesso em: 14 out. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, ONU. **Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres**. Resolução nº 48/104 de 20 de dezembro de 1993. Disponível em: <http://direitoshumanos.gddc.pt/3_4/IIIPAG3_4_7.htm>. Acesso em: 24 set. 2018.

SAFFIOTI, H. I. B. Exploração sexual de crianças. In.: AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. N. de A. (orgs). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu Editora, 1989.

SAGOT, M. Los limites de las reformas: violencia contra las mujeres y políticas públicas en América Latina. **Revista de Ciencias Sociales**, San José, Costa Rica, v.2, n. 120, p.35-48, 2008.

SAGOT, M. El femicidio como necropolítica. **Labrys, Études Féministes**, Sorbonne, França, p. 1-26, jul./dez. 2013.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. **Gender and the politics of history**. New York: Columbia University Press, 1989.

SILVA, L. E. L; OLIVEIRA, M. L. C. Características epidemiológicas da violência contra a mulher no Distrito Federal, 2009 a 2012. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 25, n. 2, p. 331-342, abr./jun. 2016.

SOUZA, M. C. A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e suas Implicações para o Direito Brasileiro. **Revista Eletrônica de Direito Internacional**, Belo Horizonte, v. 5, p. 346-386, 2009.

SOUZA, L.; CORTEZ, M. B. A Delegacia da Mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. **Rev. Adm. Pública**. Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 621-639, maio/jun. 2014.

WIEVIORKA, M. Violência hoje. **Ciência e saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 11 (sup), p. 1147-1153, 2007.